



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 541/2023



INDICAMOS A DISPONIBILIZAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS A TODOS OS PACIENTES QUE TENHAM PRESCRIÇÃO MÉDICA, OU AINDA, QUE O MUNICÍPIO DE SORRISO IMPLEMENTE POLÍTICA PÚBLICA DE FORNECIMENTO DE VALE/CHEQUE DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, e ao Sr. Luís Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de que o Município de Sorriso disponibilizar fórmulas nutricionais a todos os pacientes que tenham prescrição médica, ou ainda, que o Município de Sorriso implemente política pública de fornecimento de vale/cheque destinado para aquisição de fórmulas nutricionais.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar como atribuições específicas do SUS.

Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visam à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário.

Considerando o Decreto Municipal nº 195 de 20 de dezembro de 2019 que aprova a Instrução Normativa SSA nº 001/2019 e dispõe sobre as normas e procedimentos do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Considerando o Decreto Municipal nº 452, de 21 de janeiro de 2021, regulamenta o fornecimento de fórmulas nutricionais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a inclusão e atendimento das pessoas que apresentam necessidades dietéticas diferenciadas, em virtude de patologias específicas, tais como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância alimentar, sequelas neurológicas, estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos (desnutrição secundária) e outros que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

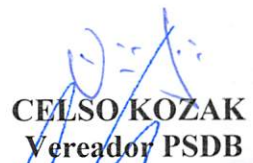
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

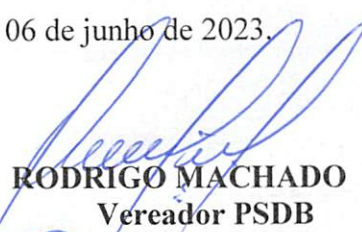
Considerando que o Ministério da Saúde não dispõe de programa para dispensação de leites especiais e dietas enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão e ainda conforme a nota técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, a qual indica a necessidade de o assunto ser avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária a presente indicação.

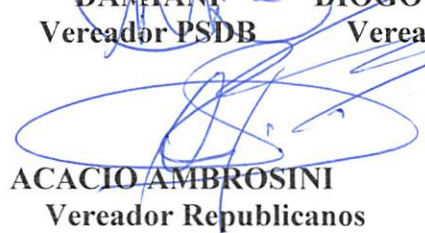
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

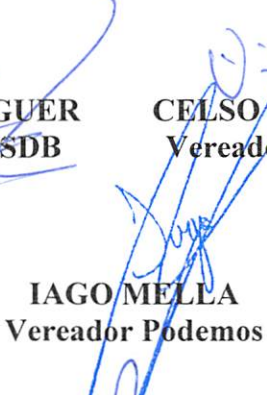

DAMIANI
Vereador PSDB

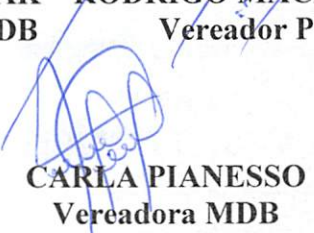

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB

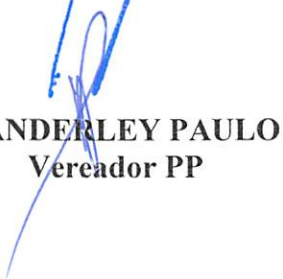

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


IAGO MELLA
Vereador Podemos


CARLA PIANESSO
Vereadora MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB